



Publicado em 16/02/2021 no Diário Oficial do Estado de São Paulo, caderno Poder Executivo - Seção I, página 217 e no Jornal Diário do Grande ABC, caderno Setecidades – Classificados, Publicidade Legal, página 6.

## **AVISO DE CONVOCAÇÃO E REABERTURA DE SESSÃO**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO CM Nº 3186/2020**

A Câmara Municipal de Santo André, através de sua Pregoeira, torna pública a reabertura da sessão do Pregão 15/2020, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E ARMARINHOS DIVERSOS**.

A sessão de reabertura dar-se-á às **13 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021**, no Plenário da Câmara Municipal de Santo André, sito na Praça IV Centenário, nº 2, Paço Municipal, Centro de Santo André - SP, para apresentação de amostras pelo licitante classificado em segundo lugar para o Lote 2 a saber, PEGADAS DOCES LTDA, conforme determina o item 5 do Anexo I do edital – Termo de Referência, e continuidade dos atos do certame licitatório.

Ficam todos os licitantes classificados no Pregão em epígrafe, convocados para a sessão de reabertura: MS DE ARAUJO ATACADISTA DE PRODUTOS EM GERAL LTDA, CNPJ: 26.300.858/0001-65, SINSAI COMÉRCIO DE DESCARTÁVEIS LTDA, CNPJ: 27.254.286/0001-98 e PEGADAS DOCES LTDA, CNPJ: 08.961.988/0001-67.

Câmara Municipal de Santo André, 15 de fevereiro de 2021, 467º ano da fundação da cidade.

**KATIA GUEDES BRANDÃO  
PREGOEIRA**



## AVISO DE LICITAÇÃO

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2020 – PROCESSO Nº 3186/2020**

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta no Legislativo Andreense LICITAÇÃO na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – ME E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, DESCARTÁVEIS E ARMARINHOS DIVERSOS** conforme especificações, quantidades e cronograma descritos no Anexo I – Termo de Referência, integrante do Edital.

A íntegra do Edital poderá ser obtida sem custo pelo site [www.cmsandre.sp.gov.br](http://www.cmsandre.sp.gov.br) ou junto a Gerência de Compras e Materiais da Câmara Municipal de Santo André pelo telefone (11) 3429-5957.

Os envelopes PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO das empresas interessadas deverão ser entregues à Pregoeira para credenciamento a partir **das 13 HORAS DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2020**.

A sessão de abertura dos envelopes dar-se-á às **13 HORAS E 15 MINUTOS DO DIA 4 DE DEZEMBRO DE 2020**, no Plenário do Legislativo Andreense.

Informamos que as sessões de abertura dos certames licitatórios seguirão o disposto no Ato nº 9, de 11 de maio de 2020, considerando o Decreto Municipal nº 17.373, de 8 de maio de 2020, que trata das normas e procedimentos temporários para o funcionamento da Gerência de Compras e Materiais, em razão da pandemia decorrente do Coronavírus. A íntegra do Ato encontra-se no site supracitado.

Informamos, ainda, que diante da limitação de acesso pela necessidade de controle de fluxo a fim de evitar aglomerações, as sessões serão gravadas pela Gerência de Comunicações Institucionais e ficarão disponíveis na referida Gerência, caso sejam solicitadas via requerimento, para posterior consulta, garantindo a transparência dos atos.

Qualquer dúvida relacionada a este ato convocatório ou a seu objeto deverá ser formulada por escrito e **enviada** à Pregoeira pelo *e-mail* [compras@cmsandre.sp.gov.br](mailto:compras@cmsandre.sp.gov.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes do prazo previsto para entrega dos envelopes.

Câmara Municipal de Santo André, 23 de novembro de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

**KATIA GUEDES BRANDÃO**  
**PREGOEIRA**





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

A Mesa da Câmara Municipal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22 da Lei Orgânica do Município de Santo André, promulga o seguinte:

**ATO Nº 9, DE 11/5/2020**

Considerando os Decretos Municipais nº 17.373, de 8 de maio e nº 17.375, de 9 de maio de 2020;

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, no uso de suas atribuições legais, resolve:

**Art. 1º** Fica prorrogado, até o dia 31 de maio de 2020, o disposto e os prazos previsto no Ato nº 5, de 23 de abril de 2020, da Câmara Municipal de Santo André.

§ 1º A suspensão referida no *caput* não se aplica às seguintes atividades: Sessões Ordinárias no ambiente virtual, Folha de Pagamentos, Atividades do Departamento Financeiro, Coordenaria de Comunicações Administrativas, Gerência de Comunicações Institucionais, Gerência de Compras e Materiais, Limpeza, Segurança, desde que haja necessidade e no menor número possível, somente para as atividades pontuais.

§2º A Gerência de Compras e Materiais, a contar de 12 de maio de 2020, adotará, temporariamente, normas e procedimentos para o seu adequado funcionamento em razão da pandemia decorrente do Coronavírus.

**Art. 2º** As sessões públicas presenciais, promovidas pela Gerência de Compras e Materiais, deverão seguir as recomendações da Secretaria de Saúde e adotar as seguintes medidas para a sua efetiva realização.

I – disponibilizar, na entrada do local e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento) para os participantes;

II – obrigar a utilização de máscaras de proteção facial a todos os participantes;

III – usar luvas descartáveis para manuseio de papéis;

IV – assegurar a distância mínima de 2,00m (dois metros) entre cada assento no local;

V – higienizar, no início e término do uso, todos os equipamentos e materiais de apoio utilizados pela equipe e participantes;

VI – limitar a participação para 1 (um) representante por empresa;

VII – adotar medidas necessárias de controle do fluxo de pessoas, evitando-se aglomerações.





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**Art. 3º** A realização das sessões públicas, decorrentes dos processos licitatórios, ficam limitadas à quantidade de até 3 (três) sessões por semana, em local a ser divulgado oportunamente através do órgão de imprensa oficial do município ou no site eletrônico da Câmara Municipal de Santo André.

**Art. 4º** O art. 2º do Ato nº 5, de 23/4/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º O acesso às dependências da Câmara Municipal será feito apenas por vereadores, vereadora, autoridades municipais, estaduais e federais, imprensa e servidores autorizados pela chefia imediata”.

**Art. 5º** Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 11 de maio de 2020, 467º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

**FRANCISCO DUARTE DE LIMA**  
1º Secretário

**RONALDO DE CASTRO**  
2º Secretário

Registrado e digitado na Coordenadoria de Comunicações Administrativas na mesma data, e publicado.

**JAIR EMÍDIO BARBOSA**  
Diretor Geral

MEC/IGS.

